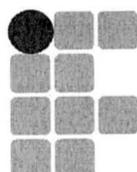




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇO

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 52, DE 10 AGOSTO DE 2017.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA N.º 1.816, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Portaria CGU nº 335/2006, e considerando o que consta do Processo nº 23172.001080/2016-11, resolve:

Art. 1º Designar Joana Oliveira Sousa Pinto, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1867827, Kairo Pimentel Lima, Assistente em Administração, SIAPE nº 1883960 e André Canuto Bezerra, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 158055, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo 23172.001080/2016-11, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 3.875, de 21 de dezembro de 2016, prorrogada pela Portaria 146, de 17 de janeiro de 2017, no Processo nº 23172.001288/2016-39, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor do IFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA N.º 1.817, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Portaria CGU nº 335/2006, e considerando o que consta do Processo nº 23185.001249/2016-31, resolve:

Art. 1º Designar Kairo Pimentel Lima, Assistente em Administração, SIAPE nº 1883960, Joana Oliveira Sousa Pinto, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1867827 e André Canuto Bezerra, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 158055, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo 23185.001249/2016-31, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 3.877, de 21 de dezembro de 2016, prorrogada pela Portaria nº 147, de 17 de janeiro de 2017, no Processo nº 23172.001287/2016-94, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor do IFPI



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CONSELHO DIRETOR

Aprova o Regulamento das sessões de conclusão de curso e execução de eventos que envolvem a Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – Campus Picos

O Presidente do Conselho Diretor do *Campus Picos* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, Memo nº 28/2016/PROEN, e na portaria nº 22, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço, Edição Extra nº 2A, de 04/01/2016, e

Considerando:

- Portaria nº 18, de 28 julho de 2017, publicada no boletim de serviço, Edição Extra nº 50, de 03 de agosto de 2017.
- Portaria nº 10, de 06 de junho de 2016, publicada no boletim de serviço, Edição Extra nº 47, de 29 de agosto de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento das sessões de conclusão de curso e execução de eventos que envolvem a Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – Campus Picos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI, 08 de agosto de 2017


ELISBERTO FRANCISCO LUZ

Presidente

ASSINADA NA ORIGINAL



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

REGULAMENTO DAS SESSÕES DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) E EXECUÇÃO DE EVENTOS QUE ENVOLVEM A COMISSÃO INTERNA DE CERIMONIAL E EVENTOS DO IFPI – *CAMPUS PICOS*

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para requisição e execução das sessões solenes e públicas pertinentes ao IFPI – *Campus Picos*, junto a COMISSÃO INTERNA DE CERIMONIAL E EVENTOS DO IFPI – *CampusPicos*.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE CERIMONIAL DO IFPI – *CAMPUS PICOS*

Art. 2º A Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *CampusPicos*, é a unidade organizacional responsável por organizar, executar e coordenar eventos do IFPI – *Campus Picos*, zelando pelas normas do Cerimonial Público nas solenidades do IFPI e composta por um(a) presidente e no máximo 03 (três) membros indicados pela Direção Geral do referido *Campus*.

Art. 3º São atribuições da Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*:

- II - Zelar pelas normas do Cerimonial Público em solenidades do IFPI;
- II - Agendar e organizar eventos e solenidades oficiais da Direção Geral do *CampusPicos*;
- III - Elaborar o roteiro das solenidades, conforme normas protocolares;
- IV - Selecionar e agendar espaços físicos e recursos para a efetivação das solenidades oficiais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

V - Controlar o cadastro de autoridades e personalidades em eventos e solenidades oficiais;

VI - Organizar e executar as Solenidades de conclusão de cursos de pós-graduação, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrada e Concomitante/subsequente e de formação inicial e continuada.

a) As Solenidades de Colação de Grau (referentes aos cursos de Nível Superior do ensino regular do IFPI) são de responsabilidade do Cerimonial e Eventos (CEV), vinculados a Reitoria.

VII - Organizar e executar as Solenidades de Descerramento de Placa da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrada e Concomitante/subsequente e de outros cursos ofertados pelo *CampusPicos*;

VII - Desenvolver outras atribuições afins.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS NA REQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS EM GERAL

Art. 4º Compete à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*:

I - Orientar as comissões organizadoras da solenidade de conclusão de curso(s) e demais eventos quanto aos procedimentos, inclusive quanto ao agendamento de datas.

II - Informar as autoridades da mesa diretiva, bem como, orientar os envolvidos nas solenidades sobre os procedimentos pertinentes ao evento.

III - Formalizar à Direção-Geral, o cronograma do evento;

IV - Conferir a organização do ambiente das cerimônias.

Art. 5º Compete aos membros das comissões organizadoras de eventos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

I - Entrar em contato com a Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*, para buscar orientações quanto aos procedimentos para organização dos eventos;

II - Proceder agendamento de datas com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência a data do evento;

II - Entregar à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*, a programação do evento, com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência a data do evento;

- a) O inciso acima não se aplica às solenidades de conclusão de cursos de pós-graduação, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrada e Concomitante/subsequente e de formação inicial e continuada

CAPÍTULO IV

DA SOLENIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO(S)

Art. 6º A participação na Solenidade de conclusão de curso é opcional à turma e uma vez solicitada será realizada em sessão solene e pública, presidida pelo Diretor-Geral do Campus, à qual têm direito de participar todos os concludentes.

Parágrafo único - A Solenidade de conclusão de curso(s) se dará na forma coletiva e conjunta para diferentes cursos.

Art. 7º A Cerimônia de conclusão de curso(s) será presidida pelo Diretor-Geral do Campus. No caso de impossibilidade deste, a Cerimônia poderá ser presidida por um representante legal por ele designado.

Art. 8º O ato da Cerimônia de conclusão de curso(s) deverá ser tornado público, por ato administrativo e será desenvolvida nas dependências do Campus.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

Art. 9º Poderão participar da Solenidade de conclusão de curso os alunos que tenham concluído satisfatoriamente todos os componentes curriculares de seu curso, de acordo com relatório elaborado pelo Setor de Controle Acadêmico, no âmbito de suas atribuições, e que não apresentem nenhum tipo de pendência.

Art. 10º Compete à Diretoria-Geral do Campus autorizar as sessões de Solenidades de conclusão de curso(s).

Art. 11º A Solenidade deverá ocorrer em data subsequente à da conclusão do curso.

Art. 12º Haverá apenas uma sessão de solenidade de conclusão de curso(s) por semestre que deverá ser de forma coletiva, podendo ser conjuntas para diferentes cursos a critério da Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*, em consonância com a Direção-Geral.

I - O agrupamento de cursos para as solenidades coletivas será definido pela Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*, considerando o número de concludentes.

Art. 13º As datas das sessões solenes do Campus serão agendadas pela Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos* em consonância com a Direção-Geral.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO(S)

Art. 14º A elaboração e a condução do cerimonial da Solenidade são de responsabilidade da Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*.

Art. 15º As solenidades conclusão de curso(s) acontecerão no Auditório do *Campus Picos* do IFPI. Nos casos em que o auditório do Campus não comporte o número de concludentes será definido outro local dentro do campus.

Art. 16º A sessão solene será iniciada com a presença do presidente da solenidade, acrescida de qualquer número de autoridades componentes da

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

mesa diretiva e concludentes; havendo tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos da hora publicada para seu início.

SUBSEÇÃO I

DO CERIMONIAL DE SOLENIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO(S)

Art. 17º A sessão solene coletiva compreenderá:

I - Composição da mesa diretiva, que virá assim nominada:

- a) Diretor-Geral do Campus;
- b) Diretor de Ensino;
- c) Coordenador do Curso;
- d) Paraninfo;
- e) Patrono.

II - Entrada dos servidores homenageados;

III - Entrada dos concludentes;

IV - Abertura da sessão solene, proferida pelo Presidente da mesa diretiva;

V - Execução do Hino Nacional;

VI - Prestação do juramento, em colações conjuntas pronuncia-se um juramento para cada curso

VII - Declaração de conclusão de curso;

VIII - Discurso do Orador, em colações conjuntas pronuncia-se apenas um orador representando todos os cursos;

IX - Discurso do Paraninfo, em colações conjuntas pronuncia-se apenas um paraninfo representando todos os cursos;

X - Patrono, em colações conjuntas pronuncia-se apenas um patrono representando todos os cursos;

XI - Entrega simbólica dos certificados aos concludentes;

XII - Discurso e encerramento da solenidade, proferido pelo Diretor-Geral do Campus;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

XIII - Foto Oficial.

§ 1º Todos os discursos e textos de homenagem, exceto o discurso de encerramento, deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos.

§ 2º Os discursos podem ser encaminhados à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do *Campus Picos* para revisão do texto com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização da solenidade de conclusão de curso(s), não sendo o envio obrigatório.

§ 3º Em colocações conjuntas, tendo em vista que há apenas o pronunciamento de um orador, um paraninfo e um patrono, que fala em nome das demais turmas, ficará a critério das comissões definir, em consenso, quais se pronunciarão. Caso não entrem em consenso caberá à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*, proceder sorteio.

Art. 18º A elaboração do protocolo das sessões solenes de conclusão de curso é de responsabilidade da Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*. A cerimônia é um ato solene do IFPI e deverá ser conduzida por um Mestre de Cerimônias próprio, ficando a cargo do Campus a sua indicação.

Art. 19º Os concludentes envergarão vestes a critério da instituição, respeitando o momento solene.

Art. 20º O juramento, definido pelo IFPI, será prestado por um dos concludentes do curso previamente indicado pela Comissão.

Art. 21º Fica vetada a projeção de vídeos, filmes, jogos de luzes, ou qualquer outro recurso de natureza cênica e sonora que prejudique a sessão solene de conclusão de curso(s), sob pena de suspensão da mesma.

Art. 22º O Presidente da sessão suspenderá a solenidade se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico.

SUBSEÇÃO II
DAS HOMENAGENS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

Art. 23º Cada turma poderá escolher seus homenageados, podendo contar com:

- I - um Paraninfo,
- II - um Patrono;
- III - um Nome de Turma, para cada curso;
- IV - servidores homenageados (docente e técnico-administrativo).

SUBSEÇÃO III DOS CONVITES

Art. 24º A confecção e o modelo do convite ficam a critério da Comissão de conclusão de curso(s), orientando-se a constarem pelo menos os seguintes elementos:

- a) Nome do curso
- b) Data e local da solenidade
- c) Nome das autoridades acadêmicas:
 - Reitor
 - Diretor-Geral do Campus
 - Diretor de Ensino
 - Coordenadores
 - Patrono da solenidade
 - Paraninfo e homenageados
 - Orador e juramentista
 - Nome dos concludentes por ordem alfabética
- d) Mensagens
- e) Identificação dos integrantes da Comissão de conclusão de curso da

turma

 7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

Art. 25º Compete à Comissão de conclusão de curso(s) convidar oficialmente o paraninfo, o patrono, a turma e os servidores homenageados, informando-o da data, horário e local da cerimônia, além de confirmar a inserção dos respectivos nomes nos convites.

Art. 26º É de responsabilidade da Comissão de conclusão de curso(s) o envio dos convites aos servidores e autoridades homenageadas, bem como o envio de, pelo menos, 01 (um) convite à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*, para registro e arquivamento.

SUBSEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE CONCLUSÃO SE CURSO(S)

Art. 27º No que se refere à organização de solenidade de conclusão de curso(s) além das atribuições abordadas nos incisos I ao IV do art 4º, compete à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*:

- I - Definição, em concordância com a Direção-Geral, das datas de realização das solenidades;
- II - Agendamento dos espaços físicos e recursos para a efetivação das solenidades;
- III - Conduzir o ensaio;
- IV - Coordenar todos os encaminhamentos referentes ao cerimonial;
- V - Desenvolver outras atribuições afins.

Art. 28º Compete ao Setor de Controle Acadêmico:

- I - Fornecer à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos* a relação nominal de concludentes aptos a participarem da solenidade, classificada por curso;

Art. 29º Compete aos concludentes de curso(s) constituir uma Comissão que os representará perante a Instituição. Esta comissão deve ser responsável por:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

- I - Estabelecer contato com a Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos* para manifestar o interesse em participar da solenidade de conclusão de curso(s), conforme data prevista em calendário acadêmico;
- II - Escolher os servidores homenageados, paraninfos e patrono;
- III - Informar ao setor responsável pelos eventos, após votação com os colegas da turma, os escolhidos para paraninfo e patrono da(s) turma(s)
- IV - Indicar os concludentes juramentista e orador;
- V - Convidar os servidores homenageados, paraninfos e patrono;
- VI - Providenciar a confecção dos convites (opcional);
- VII - Encaminhar à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos* 01 (um) convite para registro e arquivamento;
- VIII - Providenciar a decoração do ambiente da solenidade de conclusão de curso (opcional);
- IX - Providenciar as vestes e canudos;
- X - Providenciar o registro fotográfico e filmagem para arquivamento pessoal (opcional).
- XI - Participar das reuniões e ensaios marcados pela comissão Interna de Cerimonial e Eventos do *Campus Picos*;
- XII - Escolher música para o momento da entrega dos diplomas;
- XIII - Entregar, no momento do ensaio, ao responsável pela instalação do som, um CD ou pendrive que contenha as músicas na ordem de entrega dos diplomas (alfabética) - após aprovado pela instituição;
- XIV - Respeitar os prazos definidos pela instituição.

CAPÍTULO V

DA SOLENIDADE DE DESCERRAMENTO DE PLACA DE CONCLUSÃO DE CURSO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

Art. 30º O ato de descerramento de placa de conclusão de curso caracteriza-se pelo marco de um acontecimento importante e homenageia as pessoas que se destacaram por algum trabalho ligado ao curso.

Art. 31º A participação na Solenidade de descerramento de placa é opcional da turma e uma vez solicitada, será realizada em seção solene conduzida pela Comissão Interna de Cerimonial e Eventos.

Art. 32º Poderão participar da Solenidade de descerramento de placa os alunos que tenham concluído satisfatoriamente todos os componentes curriculares de seu curso, de acordo com parecer do Setor de Controle Acadêmico, no âmbito de suas atribuições.

Art. 33º Compete à Diretoria-Geral do Campus autorizar as sessões de descerramento de placa.

Art. 34º A sessão de Solenidade de descerramento de placa deverá ocorrer em data subsequente à da conclusão do curso.

Art. 35º Haverá apenas uma sessão de Solenidade de descerramento de placa por semestre para cada curso que deverá ser de forma coletiva, não podendo ser conjunta para diferentes cursos.

Art. 36º As datas das sessões solenes de descerramento de placa serão agendadas pela Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos* em consonância com a Direção-Geral.

Art. 37º A elaboração e a condução do cerimonial da solenidade de descerramento de placa são de responsabilidade da Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*.

Art. 38º A sessão solene de descerramento de placa será iniciada com a presença de qualquer número de autoridades homenageadas e concludentes; havendo tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos da hora marcada para seu início.

Art. 39º A sessão solene de descerramento de placa compreenderá:

I - Chamada de autoridades assim nominada:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

- a) Diretor-Geral do Campus;
- b) Diretor de Ensino;
- c) Coordenador do Curso;
- d) Patrono;
- e) Paraninfo.

II - Entrada dos servidores homenageados;

III - Execução do Hino Nacional;

IV - Discurso do Orador;

V - Discurso do Paraninfo;

VI - Discurso do patrono;

VII- Descerramento oficial da placa;

VIII - Entrega de réplicas aos concludentes, feita através de chamada nominal em ordem alfabética;

IX - Encerramento.

§ 1º Todos os discursos e textos de homenagem não devem exceder 5 (cinco) minutos.

Art. 40º . A elaboração do protocolo das sessões solenes de descerramento de placas é de responsabilidade da Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*. A cerimônia é um ato solene do IFPI e deverá ser conduzida por um Mestre de Cerimônias próprio, ficando a cargo do Campus a sua indicação.

Art. 41º No que se refere à organização de descerramento de placa compete à Comissão Interna de Cerimonial e Eventos do IFPI – *Campus Picos*:

I - Orientar as Comissões quanto aos procedimentos;

II - Definição, em concordância com a Direção-Geral, das datas de realização da solenidade;

III - Formalizar à Direção-Geral, o cronograma do descerramento;

IV - Informar as autoridades, bem como, orientar os envolvidos nas solenidades, sobre os procedimentos pertinentes ao evento;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria Geral do *Campus Picos*
Contato: cerimonial.capic@ifpi.edu.br

Art. 47º O registro fotográfico oficial das Cerimônias e Eventos do IFPI *Campus Picos* ficará a cargo do Técnico em Recursos Audiovisuais do Campus e as imagens obtidas poderão ser amplamente divulgadas nas mídias e meios de comunicação.

§ 1º Não é de responsabilidade do Técnico em Recursos Audiovisuais do Campus, nem da Comissão Interna de Cerimonial e Eventos, o registro individual de fotografias para concludentes, nem o fornecimento dos arquivos fotográfico (impresso ou em mídia) para os mesmos.

§ 2º É permitido às comissões de conclusão de curso(s) providenciar, junto a terceiros, o registro fotográfico e filmagem das cerimônias para arquivamento pessoal.

Art. 48º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Gabinete da Direção-Geral do Campus ou pela Comissão Interna de Cerimonial e Eventos – *Campus Picos*.

Art. 49º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação.

Picos(PI), 08 de agosto de 2017


Elisberto Francisco Luz
Presidente do Conselho Diretor
Campus Picos